

Processo n.: @REC 19/00087330

Assunto: Recurso de Reexame interposto contra o Acórdão n. 0523/2018, exarado na Sessão Ordinária do dia 12/11/2018 no Processo REP n.14/00701330

Interessado: Milton Hobus

Procurador: Fernando Claudino D'ávila

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio do Sul

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 17/2020

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual, e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Reexame, interposto nos termos do art. 79 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão n. 0523/2018, proferido na Sessão Ordinária do dia 12 de novembro de 2018, nos autos do Processo REP n. 14/00701330, e no mérito negar provimento, ratificando na íntegra a deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Sr. Milton Hobus, ao procurador constituído nos autos e à Prefeitura Municipal de Rio do Sul.

Ata n.: 4/2020

Data da sessão n.: 03/02/2020 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Aderson Flores

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC